



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
06/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA
TELEFONICA BRASIL S.A.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral **BRUNO MOUZINHO REGIS**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado na qualidade de **Contratada**, a Firma **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, representada neste ato pelas Senhoras **Carlota Braga de Assis Lima**, administradora, brasileira, casada, portadora do RG nº 630.486 SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44 e **Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2875289 SSP/DF e CPF nº 074.903.177-89, resolve celebrar termo aditivo ao contrato nº 06/2023, de **prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o **Processo Administrativo Nº 358/2024**.

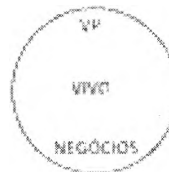
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Oitava (da vigência contratual) do contrato nº 06/2023, com respaldo legal no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento da Assembleia Legislativa da Paraíba, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de março de 2024 até o dia 27 de março de 2025.

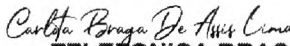
CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 06/2024, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 26 de março de 2024.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral


TELEFONICA BRASIL S.A
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Contratada


TELEFONICA BRASIL S.A
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
Contratada

TESTEMUNHAS:
